



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . . 140\$	„ . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . . 120\$	„ . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . . 120\$	„ . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § 6.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao Decreto-Lei n.º 39 312, que dá nova constituição ao quadro do pessoal civil dos hospitais militares.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 39 457** — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, destinado a constituir a dotação de um novo número do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 641** — Abre créditos na Agência-Geral do Ultramar e no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

**Portaria n.º 14 642** — Abre um crédito, destinado a reforçar a verba inscrita no artigo 10.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical.

**Portaria n.º 14 643** — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, Angola e Moçambique e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declarações** de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

**Secretaria**

**Declaração**

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 174, 1.ª série, de 12 de Agosto último, pelo Ministério do Exército, Repartição-Geral, o De-

creto-Lei n.º 39 312, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 4.º, onde se lê:

... no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 36 611, ...

deverá ler-se:

... nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 36 612, ...

Presidência do Conselho, 30 de Novembro de 1953.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### **Decreto-Lei n.º 39 457**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 220.000\$, devendo a mesma importância constituir o n.º 8) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Para pagamento de despesas com o posto consular de Cantão».

Art. 2.º É anulada a importância de 220.000\$ no n.º 1) do artigo 25.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 3.º Independentemente do cumprimento de outras formalidades, fica a 7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar pagamentos em conta da verba inscrita pelo artigo 1.º deste diploma, depois de obtida a aprovação do respectivo Ministro e o visto do das Finanças sobre a competente relação justificativa do levantamento a efectuar.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aquedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 9 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Superintendência dos Serviços da Armada

##### Oficiais da Corporação da Armada

No artigo 23.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Vencimentos»:

Da alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» . . . . . — 24.300\$00

Para o n.º 2) «Gratificações»:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939:

Alínea a) «Serviço prestado nas unidades em Lisboa [n.º 1) do artigo 2.º]» . . . . .	14.000\$00	
Suplemento (50 por cento) . . . . .	7.000\$00	+
		21.000\$00

Nos termos do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro de 1948:

Alínea f) «Desempenho de funções no Instituto Superior Naval de Guerra (artigo 19.º)» . . . . .	2.200\$00	
Suplemento (50 por cento) . . . . .	1.100\$00	+
		3.300\$00
		+
		24.300\$00

##### Corpo de Marinheiros da Armada

No artigo 43.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Vencimentos»:

Da alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» . . . . . — 60.300\$00

Para o n.º 3) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea a) «Nos termos do n.º 2.º do artigo 12.º»:

Serviço de imersão	6.000\$00	
Suplemento (50 por cento) . . . . .	3.000\$00	+
		9.000\$00

Alínea e) Nos termos do artigo 30.º:

Especialização em submersíveis . . . . .	27.000\$00	
Suplemento (90 por cento) . . . . .	24.300\$00	+
		51.300\$00
		+
		60.300\$00

No artigo 44.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . . — 30.000\$00

Para o n.º 5) «Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro, incluindo aguardente, para gratificações extraordinárias e para abonos durante o Inverno» . . . . . + 30.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, estas alterações mereceram, por despacho de 25 de Novembro do ano actual, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 641

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

#### 1) Na Agência-Geral do Ultramar

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida no saldo do ano económico findo:

a) Abrir um crédito especial de 9.870\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Mobiliário», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

#### 2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 62.475\$ a verba do capítulo único, artigo 12.º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

#### Portaria n.º 14 642

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 25.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 10.º «Pagamento de serviços — Pagamento de serviços e encargos não especificados», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Instituto de Medicina Tropical, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

**Portaria n.º 14 643**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

**1) Em Cabo Verde**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 78.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 1), alínea b) «Encargos gerais — Despesas diversas — Alimentação, passagens e repatriação a indigentes — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

**2) Na Guiné**

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 75.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

**CAPÍTULO 8.º****Serviços militares**

Artigo 213.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	62.000\$00
Artigo 229.º «Suplementos» . . . . .	13.000\$00
	<hr/>
	75.000\$00

**3) Em Angola**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de ang. 456.695,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 9.º, artigo 977.º, n.º 1) «Serviços de marinha — Departamento marítimo — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

**4) Em Moçambique**

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 800.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1 261.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1 265.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos», da mesma tabela de despesa.

**5) No Estado da Índia**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 225 000 rupias, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 347.º

«Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1953.—  
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *R. Ventura*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL****10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 3.º****Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa**

Artigo 193.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos» . . . . .	—	32.324\$60
Para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . .	21.549\$60	
Suplemento . . . . .	10.775\$00	
		<hr/>
		+ 32.324\$60

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 25 do actual mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

**CAPÍTULO 3.º****Teatro Nacional de S. Carlos**

Artigo 627.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . . .	—	282\$00
Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:		
Alínea b) «Outros serviços e encargos não especificados» . . . . .		+ 282\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Dezembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Administração-Geral do Porto de Lisboa**

Declara-se que por despacho do Conselho de Administração de 2 do corrente mês foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

**Reforço**

Artigo 14.º «Outros encargos»:

4) «Cargas e descargas» . . . . . 100.000\$00

**Anulação**

Artigo 14.º «Outros encargos»:

5) «Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária» . . . . . 100.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 3 de Dezembro de 1953.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

**12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se pu-

blica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 10 de Novembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no orçamento vigente no Ministério das Comunicações:

**CAPÍTULO 4.º****Aeroporto do Porto**

Artigo 75.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

Da alínea a) «Infra-estruturas» . . . — 17.000\$00

Da alínea c) «Postes e torres de antenas» . . . . . — 3.200\$00

— 20.200\$00

Para a alínea d) «Outros imóveis» + 20.200\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração merece, em 14 também de Novembro findo, despacho favorável de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Dezembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.